

PROJETO DE LEI N° 106/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado, ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005, um §8º com a seguinte redação:

“§8º Os veículos discriminados no inciso VIII deste artigo, que completaram ano de fabricação superior a 15 anos no ano de 2020 poderão ter uma tolerância de uso por mais 02(dois) anos, além da tolerância discriminada no § 5º deste artigo, desde que apresentem com bom estado de conservação e obrigatoriamente, certificado de vistoria fornecido por empresa credenciada junto ao Inmetro, com homologação do DENATRAN e que atenda as resoluções do COTRAN, CONAMA e Portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 02 de junho de 2022.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador

JUSTIFICATIVA

Somos sabedores do momento difícil que o mundo inteiro passou e ainda está passando, devido a pandemia. As escolas ficaram sem a ministração de aulas, praticamente por dois anos.

Dessa forma, os profissionais de transporte escolar ficaram sem trabalho e assim até nos dias de hoje estão passando por dificuldades financeiras.

Desta feita, muitos profissionais não tem condições de trocarem seus veículos por outros mais novos, já que a legislação estabelece o limite de tempo para o uso das vans, kombis, micro-ônibus ou similares e diga-se de passagem de forma muito sábia, pois os profissionais de transporte são responsáveis por vidas.

A proposição em questão, pretende proporcionar aos proprietários dos veículos citados, utilizados no transporte de pessoas, um tempo maior para adequação, pois devido a pandemia os veículos ficaram parados e voltaram a circular somente esse ano com a volta às aulas.

Itaúna/MG, 02 de junho de 2022.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador